



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Orientar a Aquisição de Persianas Verticais em PVC**, incluindo instalação, mão de obra, acessórios e componentes, para adequações dos ambientes do prédio na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme descritivo no item 03.
- 1.2. O processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se de aquisição de Persianas incluindo os serviços necessários à instalação, com o objetivo de adequações dos ambientes na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.
- 2.2. Considerando que no edifício existe grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição/instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Secretaria de Saúde.
- 2.3. Considerando que a incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências internas da secretária, conseqüentemente isso traz perturbação nos servidores, além de danos nos mobiliários e equipamentos, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.
- 2.4. Considerando que a estrutura da Secretaria de Saúde não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária tal aquisição.
- 2.5. Desta forma, requer a presente aquisição, através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da Vigência da Ata de Registro de Preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Persianas em PVC com bandô, com lâminas verticais, 9 cm de largura e altura de 1,70 cm, conforme a abertura dos vãos. Lâminas na cor bege em PVC, trilhos de alumínio anodizado na cor natural fosco ou branco.	M ²	200



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura

4. DOS PRAZOS e EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar as Persianas na Sede da Secretaria De Saúde do Município de Parnamirim – SESAD, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-270, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

4.2. As lâminas serão em PVC, conforme características fornecidas a seguir:

4.2.1. Ferragens: Deverão ser fornecidos e instalados trilhos de alumínio anodizado na cor "natural fosco" ou "branco", carrinho transportador de lâminas, com catraca auto regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado branca, pêndulo da corda em plástico com peso interno.

4.2.2. Lâminas: As persianas serão em lâminas verticais com largura aprox. imada de 09 cm, na cor bege. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas.

4.2.3. Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

4.3. Deverá ser fornecida garantia das persianas e das instalações por 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia;

4.4. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

4.5. Todos os itens que compõem as persianas deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões.

4.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da contratada.

4.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor habilitado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Poderão ser rejeitados os produtos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.10. Cumpre ressaltar que para serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização, assim como estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. Além disso, o recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde ou ao prédio pelos prepostos da empresa, bem como aferição do funcionamento de todo o conjunto montado.

4.11. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, ora estabelecido no item 07;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA:

6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura

6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus a contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

6.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos e taxas que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.7. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. A CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2 – não mantiver as propostas;
- 8.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá possuir:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

9.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Departamento de Infraestrutura

12.1. Será de responsabilidade do Departamento de Infraestrutura da SESAD, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

12.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 29 de abril de 2021.

Luiz Sérgio Fernandes de Lucena
Diretor do Departamento Infraestrutura
Mat. 28.878

DESPACHO

*Aprovado o Termo
de Referência.*

EM 03/05/2021

Terezinha G. Régio de Oliveira
Terezinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN